



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

## **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 144/2020**

(em 16 de março de 2021)

*TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO SOB Nº 114/2020, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E CADASTRO RESERVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE, NA FORMA ABAIXO:*

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Neri Vandresen*, CPF nº 560.121.019-53, e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.975.236/0001-08, com sede na Cidade de Orleans/SC, neste ato, representada por seu presidente, Sr. *Guilherme Valente de Souza*, portador do CPF/MF nº 071.767.467-37, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1ª.** As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE, que originou o Contrato de Prestação de Serviços nº 144/2020, de 09 de dezembro de 2021, rescindi-lo amigavelmente a partir da presente data, conforme solicitação da Contratante, por requerimento encaminhado em 12 de março de 2021, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A rescisão justifica-se pela falta de necessidade em executar o objeto ora contratado, visto que o Processo Seletivo nº 002/2019 foi prorrogado por mais um ano, por meio do Decreto Municipal nº 088/2020, devido principalmente às instabilidades diante da pandemia da COVID-19, o que impediu, inclusive, a realização do objeto deste contrato no final de 2020, período inicialmente previsto. Registra-se que se optou por aguardar, enquanto este contrato ainda vigia, para estudar-se a necessidade real da realização do objeto ora contrato. Com o reinício nas aulas, no entanto, constatou-se não mais necessária a realização de um novo processo seletivo, num primeiro momento, tendo em vista que o Processo em vigência tem atendido as necessidades de vagas para admissão em caráter temporário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**2ª.** A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo de Licitação nº 085/2020, Dispensa de Licitação nº 033/2020.

**Parágrafo Único.** As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3ª.** As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 16 de março de 2021.

---

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal

---

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

---

Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95